

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA
COMPLEMENTAR DO
SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
DO PODER EXECUTIVO



Ordem de Execução de Serviços nº 75/2023/COCAQ/GELOG/DIRAD 03750.020205.000344/2023-11

DAS PARTES

- CONTRATANTE:** Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal – Funpresp-EXE
CNPJ: 17.312.597/0001-02
Endereço: Edifício Corporate Financial Center – SCN – Quadra 02 – Bloco A – 2º andar, salas 201 a 204 - Brasília -DF
CEP: 70.712-900
Fone: (061) 2020-9303
- CONTRATADA:** Premium Móveis para Escritório LTDA
CNPJ: 08.612.803/0001-09
Endereço: CLN 116 - Bloco D - Subsolo - Loja 51 - Asa Norte - Brasília - DF
CEP: 70.773-540
Fone: (61) 3273-1460

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ordem de Execução de Serviços tem por objeto a contratação de empresa para realizar a restauração do piso deck instalado na área externa com acesso pelo espaço de convivência da Funpresp-Exe.

2. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1. Pela execução dos serviços, objeto deste instrumento, a FUNPRES-EXE pagará à CONTRATADA o valor global de **R\$ 10.080,00 (dez mil e oitenta reais)**, em conformidade com a sua proposta comercial, que passa a ser parte integrante deste instrumento, independentemente da transcrição.

2.2. Após a emissão do Termo de Aceite, a CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal/fatura para que a CONTRATANTE possa realizar o pagamento devido.

2.3. O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil após a apresentação da nota fiscal/fatura.

2.4. Antes de efetuar o pagamento será consultada a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.

2.5. A nota fiscal/fatura deverá ser entregue devidamente discriminada no ou enviada para o e-mail da gelog.pagamentos@funpresp.com.br.

2.6. Somente serão aceitas notas fiscais corretamente preenchidas e sem rasuras.

2.7. O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado pela CONTRATADA, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

2.8. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE.

2.9. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

2.10. Ocorrendo eventuais atrasos de pagamento, provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração compreenderá desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas: $EM = I \times N \times VP$, Onde: EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula: $I = (6/100) \times 365$ Onde: N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento. VP = Valor da Parcela em atraso.

3. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1. A prestação dos serviços será de retirada, desmontagem e remontagem em estrutura do fornecedor, de modo que os serviços deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura deste instrumento devendo ser finalizados em até 30 (trinta) dias, em conformidade com a proposta comercial da CONTRATADA.

4. DA VIGÊNCIA

4.1. Esta Ordem de Execução de Serviços terá vigência de 90 (noventa) dias a contar de sua assinatura.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar os serviços conforme a proposta e as informações contidas neste Projeto Básico - Exe, conforme os prazos descritos na Ordem de Execução de Serviços; respeitando os dias e horários estabelecidos pelo condomínio e agendados com a administração da Fundação.

5.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Funpresp - Exe as obrigações oriundas dessa contratação;

5.3. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, durante a entrega, ainda que acontecido nas dependências da Funpresp - Exe;

5.4. Indicar um profissional para atuar como seu preposto para tratar das questões relativas ao fornecimento dos produtos e ao faturamento;

5.5. Comparecer, através de seu preposto, em todas as reuniões em que for convocada na sede da Funpresp - Exe, exceto quando existir acordo quanto à definição de outro local;

5.6. Entregar os produtos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Projeto Básico proposta e Ordem de Execução de Serviços;

5.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

5.8. Abster-se, independentemente da hipótese, de veicular publicidade acerca das atividades, objeto deste instrumento, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

5.9. Manter a situação regular no que tange às obrigações fiscais e trabalhistas, durante a vigência da contratação.

5.10. Relatar à contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer desta contratação.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA FUNPRES-EXE

- 6.1. Honrar os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, conforme o Projeto Básico, mediante a apresentação das notas fiscais/faturas;
- 6.2. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre quaisquer irregularidades observadas durante a prestação do serviço;
- 6.3. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, conforme os termos de sua proposta comercial e deste instrumento;
- 6.4. Conferir a nota fiscal/fatura apresentada, efetuando o seu ateste caso esteja conforme os padrões de informação e qualidade exigidos neste instrumento e no contrato.
- 6.5. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1. O descumprimento das cláusulas e condições deste instrumento sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas no artigo 83 da lei 13.303/2016.
- 7.2. Em caso de descumprimento dos prazos estabelecidos de entrega a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia do valor total, até o período de 30 (trinta) dias. A partir deste prazo será cobrada multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da contratação, sem prejuízo das demais penalidades estabelecidas na lei 13.303/2016.
- 7.3. As multas aplicadas em decorrência do presente instrumento poderão ser descontadas dos créditos da CONTRATADA, conforme artigos 82, § 3º e 83, § 1º da Lei nº 13.303/2016.
- 7.4. Quando inviáveis ou insuficientes às compensações previstas no item, a CONTRATADA será intimada a recolher o valor restante da multa apurada, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da intimação, sob pena de cobrança judicial.

8. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

- 8.1. Caso a CONTRATADA, no decorrer da prestação de serviços, tenha acesso a dados pessoais, deverá respeitar as regras editadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados ("ANPD") no tocante ao armazenamento e tratamento de referidos dados e informações, sem prejuízo do estrito respeito à Lei n. 12.965 de 2014 ("Marco Civil da Internet"), Decreto n. 8.771 de 2016 ("Regulamento do Marco Civil da Internet"), bem como quaisquer outras leis ou normas relativas à proteção de dados pessoais que vierem a ser promulgadas ou entrarem em vigor no curso da vigência deste Contrato, em especial a Lei nº 13.709 de 2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais").

Brasília, ____ de julho de 2023.

CONTRATANTE

JOÃO BATISTA DE JESUS SANTANA
Gerente de Patrimônio Logística e Contratações - Substituto

CLEITON DOS SANTOS ARAÚJO
Diretor de Administração

CONTRATADA

FABIANO BRAULIO MACHADO
Representante Legal - Premium

TESTEMUNHAS

PRISCILLA LUZ OTONI
FABIANE DE SOUSA DUMONT
Analistas de Previdência Complementar

ANEXO I - Projeto Básico (0111542)

ANEXO II - Proposta Comercial (0113032)

Referência: Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 03750.020205.000344/2023-11

SEI nº 0114092

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe

SCN Q 2 BL A Corporate Financial Center Salas 201-204 - CEP 70712-900 -

<https://funpresp.com.br>

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA
COMPLEMENTAR DO
SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
DO PODER EXECUTIVO



PROJETO BÁSICO - PB

Processo nº 03750.020205.000344/2023-11

1. OBJETIVO

1.1 Restaurar piso deck, instalado na área externa com acesso pelo Espaço de Convivência.

2. OBJETO

2.1 A presente contratação tem como objeto a contratação de empresa para realizar a restauração do piso deck, instalado na área externa com acesso pelo espaço de convivência.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 Os serviços são necessários em função das condições físicas que se encontram as respectivas peças, conforme se verifica no arquivo anexo (0111273).

4. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

4.1 A realização dos serviços acima descrito será realizada da seguinte forma:

4.2 Descrição dos serviços a serem realizados:

- Restauração das 170 placas ou 48m²;
- Retirada das placas pela CONTRATADA para levar à marcenaria para restauração.
- Substituição dos pés danificados, lixamento e aplicação de verniz na face inferior e superior;
- Remontagem das placas;
- Devolução e instalação das placas na Funpresp - Exe.

5. DA ESTIMATIVA DE CUSTO

5.1 As despesas decorrentes da contratação correrão às expensas dos recursos constantes do Plano de Gestão Administrativa - PGA da Funpresp-EXE, do ano de 2023.

5.2 Pela execução dos serviços objeto deste instrumento, o valor estimado é de **R\$ 10.080,00 (dez mil e oitenta reais)**. Enquadrando-se assim na modalidade de Dispensa de Licitação com base no artigo 29, inciso II da lei 13.303/2016.

PESQUISA DE PREÇOS		
Floricultura Vegas	White Box	PREMIUM
R\$ 14.835,00	R\$ 13.400,00	R\$ 10.080,00
MENOR PREÇO	Premium	R\$ 10.080,00

6. VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1. A prestação dos serviços será de retirada, desmontagem e remontagem em estrutura do fornecedor, de modo que os serviços deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, com vigência conforme prazos estipulados no contrato.

7. OBRIGAÇÕES DAS CONTRATADAS

7.1. São obrigações das CONTRATADAS:

- a) Executar os serviços conforme a proposta e as informações contidas neste Projeto Básico - Exe, conforme os prazos descritos na Ordem de Execução de Serviços; respeitando os dias e horários estabelecidos pelo condomínio e agendados com a administração da Fundação.
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Funpresp - Exe as obrigações oriundas dessa contratação;
- c) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, durante a entrega, ainda que acontecido nas dependências da Funpresp - Exe;
- d) Indicar um profissional para atuar como seu preposto para tratar das questões relativas ao fornecimento dos produtos e ao faturamento;
- e) Comparecer, através de seu preposto, em todas as reuniões em que for convocada na sede da Funpresp - Exe, exceto quando existir acordo quanto à definição de outro local;
- f) Entregar os produtos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Projeto Básico proposta e Ordem de Execução de Serviços;
- g) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- h) Abster-se, independentemente da hipótese, de veicular publicidade acerca das atividades, objeto deste instrumento, sem prévia autorização da CONTRATANTE.
- i) Manter a situação regular no que tange às obrigações fiscais e trabalhistas, durante a vigência da contratação.
- j) Relatar à contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer desta contratação.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Funpresp - Exe:

- a) Honrar os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, conforme o Projeto Básico, mediante a apresentação das notas fiscais/faturas;
- b) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre quaisquer irregularidades observadas durante a prestação do serviço;
- c) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, conforme os termos de sua proposta comercial e deste instrumento;
- d) Conferir a nota fiscal/fatura apresentada, efetuando o seu ateste caso esteja conforme os padrões de informação e qualidade exigidos neste instrumento e no contrato.
- e) Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (PENALIDADES)

9.1. O descumprimento das cláusulas e condições deste instrumento sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas no artigo 83 da lei 13.303/2016.

9.2. Em caso de descumprimento dos prazos estabelecidos de entrega, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia do valor total, até o período de 30 (trinta) dias. A partir deste prazo será cobrada multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da contratação, sem prejuízo das demais penalidades estabelecidas na lei 13.303/2016.

9.3. As multas aplicadas em decorrência do presente instrumento poderão ser descontadas dos créditos da CONTRATADA, conforme artigos 82, § 3º e 83, § 1º da Lei n.º 13.303/2016.

9.4. Quando inviáveis ou insuficientes às compensações previstas no item, a CONTRATADA será intimada a recolher o valor restante da multa apurada, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da intimação, sob pena de cobrança judicial.

10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

10.1. A execução dos serviços, ora contratados, será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, para este fim especialmente indicado, com as atribuições específicas determinadas pela legislação vigente.

11. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTOS À CONTRATADA

11.1. Pela execução dos serviços, objeto deste instrumento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor previsto na proposta comercial e ordem de execução de serviços.

11.2. Após a emissão do Termo de Aceite, a CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal/fatura para que a CONTRATANTE possa realizar o pagamento devido.

11.3. O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil após a apresentação da nota fiscal/fatura.

11.4. Antes de efetuar o pagamento será consultada a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.

11.5. A nota fiscal/fatura deverá ser entregue devidamente discriminada no ou enviada para o e-mail da gelog.pagamentos@funpresp.com.br.

11.6. Somente serão aceitas notas fiscais corretamente preenchidas e sem rasuras.

11.7. O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado pela CONTRATADA, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

11.8. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE.

11.9. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

11.10. Ocorrendo eventuais atrasos de pagamento, provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração compreenderá desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas: $EM = I \times N \times VP$, Onde: EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula: $I = (6/100) \times \frac{365}{N}$ Onde: N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento. VP = Valor da Parcela em atraso

12. DA GARANTIA CONTRATUAL

12.1. Pela natureza da prestação dos serviços serem de pronta entrega, não será exigida a prestação de garantia contratual.

13. RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja, além das penalidades cabíveis, a possibilidade de sua rescisão nos termos da Lei 13.303 de junho de 2016.

14. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado.

15. O presente documento segue assinado e aprovado pela Coordenadora de Patrimônio e Logística e pelo Gerente de Patrimônio, Logística e Contratação.

ANA CLÉCIA SILVA GONÇALVES DE FRANÇA
Coordenadora de Patrimônio e Logística

Aprovo conforme proposto.

ROBERTO MACHADO TRINDADE
Gerente de Patrimônio, Logística e Contratações



Documento assinado eletronicamente por **Ana Clecia Silva Goncalves, Coordenadora**, em 30/06/2023, às 16:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joao Batista de Jesus Santana, Gerente, Substituto(a)**, em 04/07/2023, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.funpresp.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0111542** e o código CRC **F67FC270**.

Referência: Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 03750.020205.000344/2023-11

SEI nº 0111542

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe

SCN Q 2 BL A Corporate Financial Center Salas 201-204 - CEP 70712-900 -

<https://funpresp.com.br>

a/c:

Ana Clecia S. G. de França

Coordenadora de Patrimônio e Logística

GELOG - Gerência de Patrimônio, Logística e Contratações

ana.franca@funpresp.com.br

Fone:(61) 2020-9793

<http://www.funpresp.com.br>

Descrição	Qtde	Preço Un	Preço Total
reforma de madeira Deck - com verniz	48	R\$ 210,00	R\$ 10.080,00

Dados Bancários: Banco do Brasil AG 3477-0 C/C: 119.793-2

GARANTIA: 12 (Doze) meses

VALIDADE DA PROPOSTA: Até 30 (trinta) dias

Pagamento: contra apresentação

Entrega: até 30 dias

Brasília DF, 27 de junho de 2023.



FABIANO BRAULIO MACHADO

OS n 75 para assinatuta - Deck.pdf

Documento número #32e326db-d1b3-4c1e-bda8-42e3ab67eea8

Hash do documento original (SHA256): fa7d8237cc77219da404c66ed14376d1da4e9919536ec06863e88fd77e387ea9

Assinaturas

✓ **Fabiane de Sousa Dumont**
CPF: 005.987.071-07
Assinou como testemunha em 17 jul 2023 às 12:06:12

✓ **João Batista de Jesus Santana**
CPF: 245.446.201-04
Assinou como contratante em 17 jul 2023 às 12:10:22

✓ **Priscilla Luz Otoni**
CPF: 006.778.201-94
Assinou como testemunha em 17 jul 2023 às 14:19:18

✓ **Cleiton dos Santos Araújo**
CPF: 851.631.201-15
Assinou como contratante em 18 jul 2023 às 08:40:22

✓ **FABIANO BRAULIO MACHADO**
CPF: 970.672.966-68
Assinou como contratada em 17 jul 2023 às 16:34:48

Log

17 jul 2023, 12:01:03 Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 criou este documento número 32e326db-d1b3-4c1e-bda8-42e3ab67eea8. Data limite para assinatura do documento: 16 de agosto de 2023 (11:57). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.

17 jul 2023, 12:01:07 Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: fabiane.dumont@funpresp.com.br para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Fabiane de Sousa Dumont e CPF 005.987.071-07.

17 jul 2023, 12:01:07 Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: joao.santana@funpresp.com.br para assinar como contratante, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo João Batista de Jesus Santana e CPF 245.446.201-04.

17 jul 2023, 12:01:07 Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: priscilla.otoni@funpresp.com.br para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Priscilla Luz Otoni e CPF 006.778.201-94.

17 jul 2023, 12:01:07 Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: cleiton.araujo@funpresp.com.br para assinar como contratante, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Cleiton dos Santos Araújo e CPF 851.631.201-15.

17 jul 2023, 12:01:07 Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: fabiano@premiumbrasil.com.br para assinar como contratada, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo FABIANO BRAULIO MACHADO e CPF 970.672.966-68.

17 jul 2023, 12:06:12 Fabiane de Sousa Dumont assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail fabiane.dumont@funpresp.com.br. CPF informado: 005.987.071-07. IP: 164.163.0.66. Componente de assinatura versão 1.544.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

17 jul 2023, 12:10:22 João Batista de Jesus Santana assinou como contratante. Pontos de autenticação: Token via E-mail joao.santana@funpresp.com.br. CPF informado: 245.446.201-04. IP: 164.163.0.66. Componente de assinatura versão 1.544.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

17 jul 2023, 14:19:19 Priscilla Luz Otoni assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail priscilla.otoni@funpresp.com.br. CPF informado: 006.778.201-94. IP: 164.163.0.66. Componente de assinatura versão 1.544.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

17 jul 2023, 16:34:48 FABIANO BRAULIO MACHADO assinou como contratada. Pontos de autenticação: Token via E-mail fabiano@premiumbrasil.com.br. CPF informado: 970.672.966-68. IP: 177.41.134.175. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -15.7351936 e longitude -47.8937088. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.545.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

18 jul 2023, 08:40:22 Cleiton dos Santos Araújo assinou como contratante. Pontos de autenticação: Token via E-mail cleiton.araujo@funpresp.com.br. CPF informado: 851.631.201-15. IP: 172.225.83.39. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -15.64352081293259 e longitude -47.828034736271846. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.545.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

18 jul 2023, 08:40:22 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 32e326db-d1b3-4c1e-bda8-42e3ab67eea8.

**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 32e326db-d1b3-4c1e-bda8-42e3ab67eea8, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.